

*Transforma órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, ajustando-os às novas demandas sociais;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 20 de agosto de 2008,

## RESOLVE

**Art. 1º** – Fica criada a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, por transformação da 40ª Promotoria de Justiça de Substituição Regional da Capital, com atribuição concorrente à da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, que passa a denominar-se 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda.

**Art. 2º** – A distribuição de feitos entre os órgãos de execução referidos no artigo anterior far-se-á por critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

**Parágrafo único** – Ajustado o critério a que se refere o *caput*, serão remetidos ao órgão de execução ora criado, no prazo de 3 (três) dias, todos os feitos em curso que se compreendam na sua atribuição.

**Art. 3º** – O provimento inicial da Promotoria de Justiça criada pelo art. 1º far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência da presente Resolução.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2008.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça